

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°2637/72 (CEBN-N°03957/73)

PARECER CEE N°2001/73

Aprovado por Deliberação
de 09/10/73

INTERESSADO : INDÚSTRIAS ALIBERTI S/A. SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA : Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: A empresa Indústrias Aliberti S/A - São Caetano do Sul solicita a apostila dos seus certificados de isenção do recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n°1971/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário-educação.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

| <u>Certificado n°</u> | <u>1° Montante</u> | <u>2° Montante</u> |
|-----------------------|--------------------|--------------------|
| 145 exercício de 66 | C\$ 4,047,01 | C\$ 4.058,40 |
| 144 exercício de 67 | C\$ 4.058,40 | C\$ 5.450,28 |
| 279 exercício de 68 | C\$ 5.450,28 | C\$ 7.561,34 |
| 187 exercício de 69 | C\$ 7.561,34 | C\$10.554,48 |
| 253 exercício de 70 | C\$10.554,48 | C\$13.540,68 |
| 251 exercício de 71 | C\$13.540,68 | C\$20.191,80 |

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: numero de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n°s, 145, 144, 279, 187, 253, e 251, emitidos a favor da empresa "Indústrias Aliberti S/A." - São Caetano do Sul, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n°1971/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente